



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração de denominação de prédio público e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.277, de 03 de julho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral localizada na Avenida Lydia Travaglia Chicon, s/n, bairro João Mendonça, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Isael de Freitas Correia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 25 de outubro de 2023.


MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:9024393558
7

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2023.10.25 15:31:47
-03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

1

Certifico que foi Publicado
Em 25/10/2023


Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Mat. 006





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

**“Dispõe sobre a alteração de denominação
de prédio público e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.277, de 03 de julho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral localizada na Avenida Lydia Travaglia Chicon, s/n, bairro João Mendonça, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Isael de Freitas Correia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 25 de outubro de 2023.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

1